



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 388 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

"Dispõe sobre concessão de Abono aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores deste Legislativo, Efetivo e Comissionados um Abono no valor de CR\$19.161,60 (dezenove mil, cento sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2º - O Abono de que trata esta Lei, cessará c seus efeitos em 31 de agosto de 1991, face a vigência da Lei 8.17 que estabelece a Política Salarial do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 15 de outubro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente